

*Dispõe sobre businas e trompas de automoveis*

O Prefeito do Municipio de S. Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, attendendo á solicitação do sr. dr. secretario da Justiça e da Segurança Publica, prohibir o uso, nos automoveis, de businas ou trompas de sons agudos, especiaes ou combinados, devendo ellas emittir sons graves e uniformes, exceptuados os automoveis do Corpo de Bombeiros e da Assistencia Policial, que, de conformidade com o acto n. 391, de 18 de abril de 1911, poderão continuar a fazer uso do apparelho denominado "sereia".

Os infractores ficam sujeitos á pena de 20\$000 a 50\$000 de multa.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 9 de agosto de 1913,  
360.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,  
*Raymundo Duprat.*

O Director Geral,  
*Alvaro Ramos.*